



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Torna pública a concessão de Promoção Funcional dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, que tiveram seus recursos deferidos e publicados na Portaria nº 44/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 7.346, de 27 de dezembro de 2002, 7.655, de 01 de julho de 2004, 7.656, de 01 de julho de 2004 e 7.900, de 17 de abril de 2007, versam sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Salários na Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a promoção funcional tem como objetivo o desenvolvimento funcional do servidor na carreira que ocupa, desde que cumpridos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que a promoção ocorrerá mediante a comprovação da capacidade funcional por avaliação de títulos e basear-se-á na escolaridade da classe superior à que o servidor ocupa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 188, de 13 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial em 14/07/2023, que regulamenta os procedimentos de concessão de promoção funcional aos servidores públicos ativos, efetivos e estáveis da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto nº 276, de 25 de setembro de 2023, o qual estabeleceu que os servidores que interpuserem recursos, caso deferidos, teriam suas promoções funcionais concedidas em Decreto posterior;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto nº 407, de 27 de dezembro de 2023, o qual fixou que os servidores cujos recursos ainda se encontram sob análise da Comissão de Desenvolvimento Funcional, caso deferidos, teriam suas promoções funcionais concedidas em Decreto posterior;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 44/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG, divulgou a listagem residual de recursos de Promoção Funcional deferidos e indeferidos, protocolados via SUAP (Sistema Integrado de Administração Pública), no período de 09/10/2023 a 20/10/2023, após convocação oficial instrumentalizada por meio da Portaria nº 672/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, tornando-se pública, através da listagem constante no Anexo I deste Decreto, a concessão de Promoção Funcional dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, que tiveram seus recursos de promoção funcional deferidos e publicados na Portaria nº 44/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG.

§1º Torna-se pública a listagem constante no Anexo II deste Decreto, referente à servidora já enquadrada na classe correspondente, em razão de determinação judicial, e que teve deferido o recurso administrativo interposto por preenchimento dos requisitos legais.

§2º Torna-se pública a correção dos dados funcionais constante no Anexo I do Decreto nº 407, de 27 de dezembro de 2023, relativos à servidora listada no Anexo III deste Decreto.

Art. 2º O Servidor promovido no presente Decreto ocupará o mesmo padrão de vencimento que ocupava na classe anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2023.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de fevereiro de 2024.

FREDERICO PAES
-Prefeito em exercício-

ANEXO I

Matrícula	Servidor	Cargo	Título Considerado	Promoção
27645	Adriana Carneiro Da Silva	Assistente Administrativo II	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Administrativo I
28276	Adriana Santos Barreto	Assistente Social III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II - 24h
19095	Adriana Santos Barreto	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
33631	Alda Cristina Costa Freitas e Sa	Enfermeiro II - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Enfermeiro I - 24h
18626	Alisnara Maria Nogueira Lourenco de Caycho	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
28965	Andre Vieira Bousquet	Medico III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Medico II - 24h
23709	Andre Vieira Bousquet	Medico III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Medico II - 24h
24293	Andressa Mesquita de Assis Ferreira	Cirurgião Dentista III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Cirurgião Dentista II - 24h
20425	Anna Luisa Lorenz Cunha	Assistente Social II	Pós-Graduação Stricto Sensu	Assistente Social I
27338	Bruno De Souza Barroso	Assistente Administrativo II	Graduação	Assistente Administrativo I
29077	Celina Marcia Ferreira Ribeiro Barreto	Medico III	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I
11747	Celina Marcia Ferreira Ribeiro Barreto	Medico III	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I
18437	Cristiane Andrade Maciel Nassif	Nutricionista II	Pós-Graduação Stricto Sensu	Nutricionista I
25853	Cristiane De Cassia Nogueira Batista De Abreu	Medico III - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I - 24h
29221	Cristina Riscado De Carvalho	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
19986	Danielle Rangel Garcia Pedro	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
39559	Diogo De Souza Vargas	Cirurgião Dentista III - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Cirurgião Dentista I- 24h
38072	Elaine Ribeiro Gonçalves Prata	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
23512	Eleonora Duncan Linhares de Almeida	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
23958	Evandro Dias	Analista de Sistemas III	Pós-Graduação Lato Sensu	Analista de Sistemas II
23565	Fernanda Valadão Scudino	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Stricto Sensu	Assessor Técnico I
14700	Flavia Barreto Chagas do Espirito Santo	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
100674	Flavio Berriel Abreu	Medico III	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I
12725	Flavio Berriel Abreu	Medico III	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I
13111	Francisco Claudio Tavares Alves	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
28446	Frederico Afonso De Guimaraes Escocard	Psicologo III	Pós-Graduação Lato Sensu	Psicologo II
18693	Geciel Meireles da Silva	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
23861	Gilberto Nunes Oliveira	Psicologo III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Psicologo II - 24h
19044	Gleicineri Rodrigues de Souza Almeida	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
18497	Gustavo Teixeira de Oliveira	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
26428	Helena Gloria Petrucci Barbosa	Medico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Medico II
100414	Herbet Rosa Pires Junior	Medico III - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I - 24h
23516	Jarbas Da Fonseca Carneiro Junior	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
34460	Joao Frederico Da Rocha Pohl	Medico III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Medico II - 24h

39602	Jose Dalton De Souza Pinto Filho	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
14396	Josias Damasio Nogueira	Agente de Serviços Geral III	Ensino Médio	Agente de Serviços Geral I
30328	Josilda Trajano Silveira Teixeira	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
24417	Juliana de Souza Viana	Medico III - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I - 24h
22612	Juliene Ferreira Da Silva	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
28421	Julliana Soares Nunes De Carvalho	Assistente Administrativo II	Graduação	Assistente Administrativo I
100678	Lidia Nogueira Paes	Assistente Administrativo II	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Administrativo I
26389	Luciano Batista Pereira	Assistente Administrativo II	Graduação	Assistente Administrativo I
18515	Luis Fernando Rangel Alves	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
100063	Marcia Vera De Oliveira	Assistente Social III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II - 24h
20058	Marcio dos Santos Valentim	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Pós-Graduação Lato Sensu	Guarda Civil Municipal 1ª categoria
19046	Mary Lucia Do Espirito Santo Pessanha	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
33180	Mayara Nalim de Oliveira	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
33577	Mirelle Da Silva Cruz Defanti	Medico III - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I - 24h
34722	Rafaela Chagas Siqueira Pitote	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
24427	Raphael Torno de Azeredo Lopes	Medico III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Medico II - 24h
100095	Raphael Torno De Azeredo Lopes	Medico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Medico II
33983	Renata De Souza Castro	Nutricionista III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Nutricionista II - 24h
35588	Renata Rego Pangella	Assessor Técnico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assessor Técnico II
19673	Rita De Cassia Lima da Silva Pinto	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
100410	Rogério De Sousa Bicalho Filho	Medico II - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I - 24h
13778	Silvia Regina De Vasconcelos Sales	Farmacêutico Bioquímico III	Pós-Graduação Lato Sensu	Farmacêutico Bioquímico II
25444	Simone De Oliveira Goncalves	Assistente Administrativo II	Graduação	Assistente Administrativo I
19430	Simone Gomes Barreto	Assistente Social III	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II
27850	Simone Maria Faria Costa	Assistente Social III - 24h	Pós-Graduação Lato Sensu	Assistente Social II - 24h
12226	Vera Regina Constancio Da Silva	Agente de Serviços Geral III	Ensino Médio	Agente de Serviços Geral I
18554	Wesley Heleno Tavares	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Graduação	Guarda Civil Municipal 2ª categoria
12727	Wilson Rodrigues Cabral Filho	Medico III - 24h	Pós-Graduação Stricto Sensu	Medico I - 24h
14710	Zilmar Franca Terra	Guarda Civil Municipal 3ª categoria	Pós-Graduação Lato Sensu	Guarda Civil Municipal 1ª categoria

ANEXO II

Matrícula	Servidor	Cargo	Título Reconhecido	Promoção/Determinação Judicial
14708	Rosemary Almeida Pacheco	Guarda Civil Municipal 1ª categoria	Pós-Graduação Lato Sensu	Guarda Civil Municipal 1ª categoria

ANEXO III

Matrícula	Servidor	Cargo	Título Considerado	Promoção
19687	Juliana Trigueiro Caroca de Queiroga Lopes Moreira Ramos	Assistente Social II	Pós-Graduação Stricto Sensu	Assistente Social I

DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 296, de 05 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 296, de 05 de outubro de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, os procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que altera a Lei Federal nº 14.133/2021 para facultar a adesão de Município à ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Subseção IV, da Seção IV, do Decreto nº 296, de 05 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção IV
Do Órgão Participante e do Órgão Não Participante"

Art. 2º Ficam alterados o inciso III e o §2º, do art. 6º, do Decreto nº 296, de 05 de outubro de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º.....

III - considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

§2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica acrescido o art. 34-A ao Decreto nº 296, de 05 de outubro de 2023, que possui a seguinte redação:

Art. 34-A. Se não participarem do procedimento previsto no caput do artigo 34, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Decreto Municipal nº 064/2023;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de fevereiro de 2024.

FREDERICO PAES
-Prefeito em exercício -

DECRETO Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Delega para Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA a ordenação de despesas relacionada a concorrência pública nº 002/2018.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 134, de 11 de outubro de 2013 entre este Município e a União, representada pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, que delegou ao Município de Campos dos Goytacazes a exploração do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP);

CONSIDERANDO o desfecho da Concorrência Pública nº 002/2018, lançada pelo Município, que teve por objeto a delegação à iniciativa privada, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, do Aeroporto Bartolomeu Lisandro;

CONSIDERANDO que os recursos derivados da concessão do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP), deverão ser aplicados no desenvolvimento e fomento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica, incluindo outros aeródromos do respectivo Plano Aeroviário ou infraestrutura de acesso viário a aeródromos, conforme disposto no art. 13 do Decreto nº 7.624, de 2011;

CONSIDERANDO a aptidão da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA, em gestão e fiscalização, e a competência estabelecida em seu estatuto de elaborar estudo para o desenvolvimento do município, fiscalizar a execução de projetos e programas, bem como de administrar bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA a responsabilidade pela ordenação de despesas da concorrência pública nº 002/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de fevereiro de 2024.

FREDERICO PAES
-Prefeito em exercício -

Portaria nº 1457/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Adriana dos Santos Paes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004831-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Adriana dos Santos Paes, Professora I – 20h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11946, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.837,96 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.541,70
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 635,42
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 152,50
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 508,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de dezembro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1469/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Gilson Santos Andrade.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001506-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gilson Santos Andrade, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, matrícula nº 5757, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.917,31 (um mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais III – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 432,94
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de dezembro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1470/2022

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Fernando de Souza Bastos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.005303-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Fernando de Souza Bastos, Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7114, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.720,04 (oito mil, setecentos e vinte reais e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cirurgião Dentista III – 24h – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.625,84
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.969,04
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.125,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de dezembro de 2022.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 007/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Amaro Rubens Gonçalves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.005620-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Amaro Rubens Gonçalves, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 7066, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.164,71 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 432,94
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 494,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 056/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Lucia Helena Piedade Tebaldi.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000637-7-PA (3648/2022 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lucia Helena Piedade Tebaldi, Médica III – 24h – Padrão C, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 29019, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 5.092/10.950 (13/30) em R\$ 2.528,82 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III – 24h - Padrão C	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 2.528,82

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



Portaria nº 058/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Gerusa Helena Gonçalves Lobo Dias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000974-3-PA (4982/2022 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gerusa Helena Gonçalves Lobo Dias. Agente Operacional de Saúde – Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 27402, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 6.782/10.950 (18/30) em R\$ 1.320,46 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.320,46

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 061/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Silvania Freire Carolino Cerqueira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004855-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Silvania Freire Carolino Cerqueira. Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17142, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.011,89 (quatro mil, onze reais e oitenta e nove centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.011,89

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 062/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Marilza Ribeiro da Silva Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.002898-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Marilza Ribeiro da Silva Oliveira. Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19215, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §5º, da CF/88, redação da EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.063,66 (quatro mil, sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.063,66

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 063/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sidney Barbosa da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.004996-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sidney Barbosa da Silva. Guarda Civil Municipal – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 13096, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.923,31 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 2.615,54
Quinquênio – 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 784,66
Risco de Vida – 20%	Lei nº 6.312/97 c/c Lei nº 6819/99 e 7.726/12	R\$ 523,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 066/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Ana Doralice Marcelino da Paixão.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.005500-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Doralice Marcelino da Paixão. Professora II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9410, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88, bem como art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.116,15 (sete mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.099,84
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.293,84
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 646,92
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 862,56
D.A	Lei nº 7.345/2002	R\$ 212,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 068/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Iza Mayra Rocha de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.005313-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Iza Mayra Rocha de Oliveira. Professora II – 35h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9752, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.942,59 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 35h – Padrão H	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.999,84
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.262,29
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 631,14
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 841,52
D.A	Lei nº 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 069/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Lucia das Graças Sales Freitas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.006049-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Lucia das Graças Sales Freitas, Professora I – 16h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 3310, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.332,62 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 16h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.136,31
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 747,70
Adicional - 06%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 128,17
Adicional - 15% progressão	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 320,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 070/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Evódia Almeida Monteiro.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.005521-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Evódia Almeida Monteiro, Professora II – 22h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10179, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.427,46 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora II – 22h – Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.577,04
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 773,11
Adicional - 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 77,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 134/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Elden Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.006149-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Elden Pereira, Cirurgião Dentista III – 24H – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7179, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.507,37 (oito mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), com efeito a contar de 18/01/2023 data de sua compulsoriedade, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – 24H – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 5.488,63
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.921,02
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.097,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 190/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Conceição de Maria Barreto.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.008253-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Conceição de Maria Barreto, Professora II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19241, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação da EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.675,40 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professora II – 25h – Padrão D	Proventos integrais da regra permanente; Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.675,40

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 249/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Regina Celia Carneiro de Castro Freitas.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.005156-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Celia Carneiro de Castro Freitas, Procuradora do Município I – Padrão I, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 13227, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 29.038,56 (vinte e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Procuradora do Município I – Padrão I	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, aletrada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 21.510,05
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 7.528,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 250/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Geremias Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.006426-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Geremias Pereira, Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 6849, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.164,71 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 432,94
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 494,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de fevereiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 736/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Rosângela Rocha Vicente dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000030-3-PA (0083/2023 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosângela Rocha Vicente dos Santos, Agente de Serviços Gerais III - Padrão G, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25602, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.177/10.950 (22/30) em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III - Padrão G	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 1.212,00

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 738/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a João Carlos Borromeu Piraciaba.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.006615-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a João Carlos Borromeu Piraciaba, Médico III - Padrão M, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8830, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.693,45 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III - Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.462,30
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.338,69
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 892,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de março de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 797/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lucia Helena Madureira Gonçalves Fernandes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.001108-6-PA (5446/2022 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lucia Helena Madureira Gonçalves Fernandes, Cirurgiã Dentista III - Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26664, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.521,62 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã Dentista III - Padrão H	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016; c/c art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 114/2023	R\$ 3.944,02
Quinquênio - 10%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 394,40
Periculosidade - 30%	Arts. 61 e 110, §§1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5.247/91 e Lei Municipal nº 7.709/2005	R\$ 1.183,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de março de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 879/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Didia de Gouveia Pereira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.001079-8-PA (5383/2022 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Didia de Gouveia Pereira, Médico III - 24H - Padrão F, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26193, com proventos igual a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.424/10.950 (20/30) em R\$ 3.970,44 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III - 24H - Padrão F	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.970,44

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da concessão de Medida Liminar nos autos da ADIN nº 4.582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 953/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Iara Lady Azeredo de Arruda Pontes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000923-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Iara Lady Azeredo de Arruda Pontes, Professora I - 20h - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9037, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.298,66 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I - 20h - Padrão N	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016	R\$ 2.605,26
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 781,57
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 390,78
Adicional - 20% progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 521,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de maio de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1127/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Tania Maria Tavares França.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000222-P-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Tania Maria Tavares França**, Médico III – Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 12733, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.281,71 (seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão K	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016; Decreto 114/2023 e Lei nº 9334/2023	R\$ 4.332,22
Quinquênio – 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.083,05
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 866,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1613/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Aluisio Batista.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002287-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Aluisio Batista**, Fiscal de Urbanismo – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 6286, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.080,61 (oito mil, oitenta reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.155,93
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.104,57
Produtividade	Art. 1º, IV da Lei nº 4212/83; Lei 6312/97; Decreto Municipal 211/2003 c/c art. 110, §§ 1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91	R\$ 623,75
Risco de Vida - 20%	Lei nº 6312/97 c/c Leis nº 6819/99 e 7726/12	R\$ 631,18
Decisão Judicial – 52,435%	Decisão Judicial	R\$ 1.654,96
Decisão Judicial – 52,435%	Decisão judicial sobre adicionais	R\$ 910,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de setembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1635/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Ana Paula Freitas dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000406-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Ana Paula Freitas dos Santos**, Professor II – 35h – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 11548, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 6.218,61 (seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão F	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2022 e Lei nº 9334/23	R\$ 3.960,91
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.188,27
Adicional – 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 475,30
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 594,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de setembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1638/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Adenilsa Gomes Silva Dutra.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.006532-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Adenilsa Gomes Silva Dutra**, Professor II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7531, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 5.308,96 (cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2023 e Lei nº 9333/2023	R\$ 3.122,93
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.093,02
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 468,43
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 624,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de setembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1646/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Simone Campos Bianchi dos Guaranyrs.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.001519-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Simone Campos Bianchi dos Guaranyrs**, Professor II – 35h – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 9460, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 8.274,56 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão N	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto nº 114/2023 e Lei nº 9334/23	R\$ 4.825,99
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.510,13
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 723,89
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 1.006,75
D.A.	Lei nº 7.345/2002	R\$ 207,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de setembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1672/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Francisco Reginaldo Rangel de Queiroz.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002044-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Francisco Reginaldo Rangel de Queiroz, Técnico em Agropecuária – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula nº 6345, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.891,68 (quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Técnico em Agropecuária – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016; Decreto 114/2023; Lei nº 9336/2023	R\$ 3.155,93
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.104,57
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 631,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de setembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1930/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lélia Pessanha Duarte.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.001822-2-PA (1690/2021):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lélia Pessanha Duarte, Cirurgiã Dentista II – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7184, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 7.339,90 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgiã dentista II – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016; Decreto 114/2023	R\$ 4.735,43
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.183,85
Periculosidade - 30%	Art. 61 e 110, §§1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.420,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de dezembro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 026/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Acacia Cristina Oliveira Nascimento.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003662-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Acacia Cristina Oliveira Nascimento, Professor II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12928, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.841,77 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2022; Lei 9337/23 e 9334/23	R\$ 3.185,39
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 796,34
Adicional - 12%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 382,24
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 477,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2024.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 028/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a João Eduardo Marques Rueb.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000149-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a João Eduardo Marques Rueb, na condição de companheiro da falecida funcionária Maria de Fátima da Motta de Souza, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Agente Operacional de Saúde – Padrão G, matrícula nº 25611, uma PENSÃO MENSAL vitalícia no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 30/12/2022, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 2.101,25 (dois mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos), a partir da data do óbito, 30/12/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º, I e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 2.101,25

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2024.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 029/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Alessandra Gomes da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002334-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Alessandra Gomes da Silva, Professor I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15932, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, § 8º da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.163,46 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016; Decreto 114/2022; Lei 9337/23 e 9334/23	R\$ 2.721,23
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 816,36
Adicional – 03%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 81,63
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 544,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2024.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 030/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Pedro Júlio dos Santos Pessanha.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.204.003324-1-PA:

Art.1º- Conceder PENSÃO mensal a **Pedro Júlio dos Santos Pessanha**, na condição de companheiro do falecido funcionário **Elso de Souza Azevedo Junior**, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Cirurgião Dentista – Padrão G, matrícula nº 25875, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 09/06/2022, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.233,47 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 09/06/2022, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgião Dentista – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88 - redação dada pela EC nº 41/2003, bem como as regras previstas nos arts. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.	R\$ 6.233,47

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de janeiro de 2024.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria 056/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.004517.2023-32, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Médica III – 24H – Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 38843, **Sabrina Jorge Rodrigues**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 057/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.004517.2023-32, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma – Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35098, **Livia Mara Pacheco Oliveira Porto**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de fevereiro de 2024.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre convocação de estagiários aprovados e classificados no II Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante do Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Municipal nº. 8896/19 e considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do "Programa Primeira Chance", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade;

CONSIDERANDO o Edital do II Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicado no Diário Oficial do Município, em 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado definitivo e a classificação dos candidatos habilitados, após a realização das entrevistas e análises de currículos, no II Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, mediante Portaria nº 578/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28/07/2023 e republicada em 02/08/2023;

CONSIDERANDO o item 7.1 do Edital, dispondo que o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os candidatos abaixo listados para que compareçam à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data e horário marcados**, com o objetivo de serem admitidos pelo **prazo inicial de 12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado, conforme dispôs o edital para estágio profissionalizante remunerado, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos portando os seguintes **documentos originais e 2 (duas) cópias**:

- Foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor, com comprovante ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência atual;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração Escolar com comprovante da conclusão de mais de 50% (cinquenta por cento) do curso, acompanhada do CR;
- Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- Curriculum vitae atualizado.

Dia 07/02/2024 às 14h00

MEDICINA VETERINÁRIA	
Classificação	Candidato – CG
17	BRUNA GOMES CARVALHO
18	LUIZA MATEUS CARNEIRO LEAL
19	MAYLLA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS
20	STEPHANIE CHAGAS MACIEL
21	MARIA CLARA TAVARES DOS SANTOS
23	MARIANA DE OLIVEIRA SAITU
24	LARISSA MUNIZ HONÓRIO
25	MARIANA BARRETO PEDROSA

AGRONOMIA	
Classificação	Candidato – CG
7	LAILA MARINHO DA SILVA

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de janeiro de 2024.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
(em exercício)
Mat. 40.283

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Estabelece as diretrizes para o pagamento de indenização compensatória no valor da remuneração do cargo comissionado exercido pelas servidoras estatutárias, até o fim de sua licença maternidade

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 490/2023, de lavra da Procuradoria Geral do Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Disciplinar o seguinte procedimento nos pagamentos realizados por esta Secretaria, nos termos do Parecer supracitado, *ipsis litteris*:

"Diante do exposto em observância aos princípios constitucionais que protegem a gestante, durante o período de gestação até fim da licença maternidade, não se pode ocorrer supressão salarial das servidoras estatutárias que exercem função de confiança ou cargo em comissão."

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2024.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
(em exercício por substituição)
Matrícula nº 40.316

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Estabelece as diretrizes para a remuneração do "Risco de Vida" dos Guardas Civis Municipais cujas responsabilidades inerentes aos cargos em comissão ou funções gratificadas correspondem às dos cargos de origem

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer nº 997/2023, de lavra da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo nº 2023.204.002109-0-PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

Disciplinar o seguinte procedimento nos pagamentos realizados por esta Secretaria, nos termos do Parecer supracitado, *ipsis litteris*:

"Sendo assim, diante do exposto **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** da **MANUTENÇÃO** do **ADICIONAL DE RISCO DE VIDA** previsto na Lei 8408/2013 para os servidores da Guarda Civil Municipal conforme fls. 279", ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança, bem como pelo pagamento retroativo desde a suspensão, excluindo o Sr. CARLOS AUGUSTO LEÃO DE SOUZA, tendo em vista a informação de fls. 280 de que mesmo ciente, o servidor não apresentou documentos comprobatórios de suas atribuições que fazem jus ao "risco de vida"

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de janeiro de 2024.

FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
(em exercício por substituição)
Matrícula nº 40.316

PORTARIA 54/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2023.204.000106-8-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **T M TAVARES BRAGA EIRELI - ME**, CNPJ n.º 09.273.141/0001-51, cujo objeto é a contratação de serviços de hospedagem, em Hotel ou Pousada na Praia do Farol de São Thomé, incluindo fornecimento de alimentação para atender as demandas da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor:
FELLIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO – Matrícula: 40.316

Fiscais:
CRISTIANO CAMPOS SIMÕES – Matrícula: 41.140
RICARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA – Matrícula: 18.369

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de janeiro de 2024.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 55/2024 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2023.204.000424-7-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **L.M. VIAGENS TURISMO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 05.870.176/0001-18, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento e agendamento de passagens aéreas para atender à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – PMCG.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor:
CRISTIANO CAMPOS SIMÕES – Matrícula: 41.140

Fiscais:
CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES – Matrícula: 40.285
RICARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA – Matrícula: 18.369

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de janeiro de 2024.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.099.001034-8-PA	Erika Marques Samis -FMS	263/2024
2023.099.001351-P-PA	Vitor Vargas Zampieri de Azevedo -FMS	262/2024
2023.099.001073-P-PA	Luiz Fernando de Oliveira -FMS	288/2024
2023.204.004271-0-PA	Kamila Zamprogno Rodrigues	0185/2024
2023.204.003717-7-PA	Silvana Candida da Costa Raposo	270/2023
2023.204.004013-9-PA	Maria Auxiliadora Barros de Azevedo Azeredo	0150/2024
2024.099.000045-2-PA	Norma Suely de Almeida -FMS	0239/2024
2024.099.000051-0-PA	Karla Ferreira Siqueira Cretton Ribeiro -FMS	0174/2024
2024.204.000210-3-PA	Heloisa Helena Manhaes Azeredo	0295/2024
2024.204.003576-0-PA	Maria Solange Campos Gomes	0284/2024
2024.204.000192-P-PA	Jaqueline Saraiva Bastos	0292/2024
2024.204.000128-2-PA	Ana Elizabete Peixoto Carvalho	0282/2024
2024.204.000047-3-PA	Vinicius dos Santos Ferreira	0177/2024
2024.204.000035-1-PA	Daniela Jardim de Sa	0180/2024
2024.204.000130-1-PA	Christiane dos Santos Paes Moraes	0187/2024
2024.204.000174-P-PA	Cleidia Maria Sardinha de Azeredo	0260/2024
2024.204.000124-3-PA	Suzana Mendonca de Almeida	297/2024
2024.204.000194-4-PA	Jose Renato da Silva Junior	0296/2024
2024.204.000190-5-PA	Gustavo de Souza Cardoso	0272/2024
2024.204.000134-0-PA	Bruna Rodrigues da Silva Ferreira	0279/2024
2024.204.000133-3-PA	Martha Veronica Manhaes dos Santos Neto	0256/2024
2024.204.000157-7-PA	Carlos Frederico Miranda Gama	0266/2024
2024.204.000159-1-PA	Andrea Duarte Gomes Rebel	0258/2024
2024.204.000186-1-PA	Niceinea Laczynski Martins	0272/2024
2024.204.000214-2-PA	Gerusa Ferreira Manhaes	0291/2024
2024.204.000221-8-PA	Adriana de Azevedo Carvalho Cordeiro	0283/2024
2024.204.000188-6-PA	Fatima Aparecida de Oliveira Marcilio Degli Esposti	0259/2024
2024.204.000019-6-PA	Eliana Diana Pessoa	0300/2024
2024.204.000187-9-PA	Patricia Adriana Cruz Barbosa Oliveira	0257/2024
2024.204.000037-6-PA	Simone Portillo Goncalves Marques	0184/2024
2024.204.000204-5-PA	Lucia Helena Mendes Montanha	0294/2024
2024.204.000034-4-PA	Fabiana Santos Barbosa	247/2024
2024.204.000026-1-PA	Ludmila da Silva Azevedo	251/2024
2024.204.000178-9-PA	Keila Thais da Silva Monteiro Teixeira	0289/2024
2024.204.000230-8-PA	Eliane Torquato da Costa Araujo	0290/2024
2024.204.000080-1-PA	Crisclia Santos do Amaral	252/2024
2024.204.000218-1-PA	Aline Moreira Oliveira	0297/2024
2024.204.000101-7-PA	Humberto Carlos Andrade Ferreira	0268/2024
2024.204.000099-4-PA	Natalia Martins Teixeira Silva Flausino	0281/2024
2024.204.000032-P-PA	Barbara Oliveira Martins	249/2024
2024.204.000143-0-PA	Renata de Sa Viana	250/2024
2024.204.000215-P-PA	Camila Campany Nacif Linguinho Goncalves	0293/2024
2024.204.000211-0-PA	Jonilson Jhonyes Correa Camacho	299/2024
2024.204.000217-4-PA	Vanderleia da Silva Rangel	0285/2024
2024.204.000201-3-PA	Frederico Monteiro Hemetrio	0178/2024
2024.204.000148-7-PA	Carlos Augusto Valentim Junior	0271/2024
2024.204.000198-3-PA	Andrea Aragao Dias	0277/2024
2024.204.000200-6-PA	Anna Laura da Silva e Silva	0276/2024

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.004517.2023-32	Livia Mara Pacheco Oliveira Porto	16574/2024
00004.004359.2023-11	Sabrina Jorge Rodrigues	17088/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos Parcialmente nos termos do parecer da Secretaria Municipal de
Administração Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.204.004065-P-PA	Rosiane Macabu Teixeira dos Santos	0286/2024

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2023.099.001277-1-PA	Luiz Gustavo Cortes Tavares	265/2024
2023.204.002720-8-PA	Karla Soares Barreto	0147/2024
2023.204.002565-0-PA	Maria Teresa Manhaes Monteiro Sales	0154/2024
2023.204.000196-9-PA	Cinthia Ornellas Menezes	0299/2023
2023.204.000031-2-PA	Barbara Oliveira Martins	269/2023

Em 01/02/2024

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Portaria SMDHS nº 63

DISPÕE SOBRE A 24ª CONVOCAÇÃO DE VISITADORES E SUPERVISORES A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado de profissionais para execução de Programa Criança Feliz e dá outras providências.

CONSIDERANDO a desistência dos seguintes candidatos convocados para o cargo de visitador

NOME	TERRITÓRIO
CAMILA DE CASTRO GRASSINI CAETANO CARDOSO	CRAS JARDIM CARIOCA
LUIZA CHAGAS DA SILVA LEÃO	CRAS JARDIM CARIOCA
MARIANA RIBEIRO NOGUEIRA	CRAS GOITACAZES

CONSIDERANDO a desistência da seguinte candidata convocada para o cargo de supervisor:

ANDRÉA TAVARES PESSANHA

Resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos listado abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023 para assinarem contrato e assumirem vagas temporárias no Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Os candidatos convocados devem comparecer a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social no dia **5 de fevereiro de 2024**, localizada na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, 5 – Pq. Leopoldina (prédio da antiga rede ferroviária, em frente à Praça da Igreja do Saco), das 9h às 12h, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- 01 FOTO 3X4;
- RG;
- CPF
- CPF CÔNJUGUE
- CPF DOS FILHOS (CASO POSSUAM);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- CARTEIRA DE TRABALHO (frente e verso);
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS (caso tenha);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
- DETRAN (<http://atestadodic.detrans.rj.gov.br/>);
- JUSTIÇA FEDERAL (<http://www.jfrj.jus.br/consultas-e-servicos/documentos/certidao-eletronica>) e
- POLÍCIA FEDERAL (<https://www.gov.br/pf/pl-br/assuntos/antecedentes-criminais>)
- CARTÃO PIS/PASEP
- CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO
- DIPLOMA E CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO
- CARTEIRA DO RESPECTIVO CONSELHO E RECIBO ATUAL (CATEGORIAS REGULAMENTADAS)
- DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA (acompanhada do respectivo recibo de entrega)
- DOCUMENTO EM CÓPIAS LEGÍVEIS E A CERTIDÃO DO CARTÓRIO ORIGINAL
- Cartão do SUS

TERRITÓRIO: JARDIM CARIOCA
VISITADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13	20232994	BRUNA MALAQUIAS CAMARINHO
14	20234630	VERONICA TEIXEIRA CORDEIRO

TERRITÓRIO: GOITACAZES
VISITADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
31	20233425	RAIZA RIBEIRO ARÉAS

SUPERVISOR - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
20	20230388	ÉRIKA COSTA PEREIRA

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº 40.442

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7.947/2007, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a previsão de ampliação de turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024, no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vagas dos professores que estão de licenças, readaptados e aposentados;

CONSIDERANDO que há previsão de finalização de contratos entre fevereiro e março de 2024 de 75 professores I e 168 professores II.

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os professores listados abaixo, sendo 168 professores II - 25 horas e 75 professores I - 20 horas, selecionados e classificados através do processo seletivo simplificado referente ao Edital nº 10/2023 para se apresentarem para encaminhamento à realização de exame médico admissional com objetivo de cumprir etapa que antecede à assinatura de contrato de trabalho e à ocupação de vagas temporárias nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes:

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR II 25H		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 50 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1 (PcD)	20231928	HELENA CRISTINA CARVALHO MANHÃES LOPES
2(PcD)	20231012	CAROLINA ROMANO DE MORAES PESSANHA
3(PcD)	20232880	MARIA LUIZA FÉLIX GOMES
1	20230378	MICHELLE TINOCO DE ABREU
2	20231239	ANA PAULA DE MELO DOS SANTOS GOMES
3	20232492	MARIA JOSÉ DA SILVA NETO CAETANO
4	20232251	LEANDRA QUEIROZ TAVARES AFONSO
5	20231045	LÍDIA OLIVEIRA DA SILVA CHAGAS CABRAL
6	20231922	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
7	20231643	MONIQUE MAGALHÃES MOTA CAMPISTA
8	20230937	LAÍS PEREIRA DE MATTOS CALDAS ALVES
9	20230676	JOCILA CARVALHO DA SILVA
10	20230484	KARLA NICOLY DA SILVA MANHÃES
11	20231426	CAROLINE DE SOUZA E SILVA GUIMARÃES
12	20232643	JULIANA RAMOS DA HORA BATISTA
13	20230654	MARIANA FITARONI DE SÁ
14	20230713	SABRINA MADEIRA ALVES BICOK
15	20231819	ELIETE CARVALHO COELHO CORREA
16	20233132	ROSANA DOS SANTOS PEREIRA
17	20232505	MARIA LETÍCIA SILVEIRA CUSTÓDIO
18	20233005	THAIANE RIBEIRO DE AQUINO
19	20233164	CARINE VIANA DE ALMEIDA DA COSTA
20	20233042	ALICE SIQUEIRA CALIL
21	20230362	ANA BRUNA FREITAS FARIA
22	20230387	PAULA RIBEIRO DA SILVA TEIXEIRA
23	20232367	GENÚZIA DE MENEZES DA SILVA DE SOUZA
24	20230415	JULIANA FERREIRA PESSANHA
25	20231809	CARINE DA SILVA CARVALHO

26	20231648	FRACIANE LOBO DE PRET
27	20232936	CRISTIANE SILVEIRA FÉLIX
28	20231804	THÁIS LANUNCE DE OLIVEIRA
29	20232495	JANAÍNA SILVA CAMILO
30	20232466	PÂMELLA DOS SANTOS ROSA
31	20231152	PATRICIA MARTINS OLIVEIRA DA SILVA
32	20231542	BIANCA PIMENTEL MACIEL
33	20230532	VITÓRIA TAVARES QUINTANILHA
34	20230565	BIANCA TERRA DA SILVA COUTO
35	20232882	NAJARA BRITO SOUZA
36	20232312	ZILDA CARDOSO RIBEIRO DIAS
37	20230111	BIANCA DE SOUZA TAVARES
38	20232220	POLIANE DA SILVA MAIA FERREIRA
39	20232320	JULIANA DA SILVA MAIA THOMÉ
40	20231240	ANDRÉA MARIA SILVA CAMILO
41	20232329	VANESSA DOS SANTOS SOARES
42	20233117	BLENDDA GONÇALVES PINTO CABRAL
43	20230308	BRENDDA KAROLYNE LUIZ PORTO
44	20231589	CLÁUDIA MARIA SALES VILAÇA
45	20232127	LIDIA MARA JORDÃO DA CRUZ DOS REIS
46	20232106	ALINE DA SILVA PAIXÃO RANGEL
47	20232235	SUELLEN PESSANHA CORREA GONGORA

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 60 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1 (PcD)	20230632	JOCEILDA ALVES DOS SANTOS MONTEIRO
1	20230478	LÍDIANE SILVA TORRES
2	20232617	LUCIANA DA SILVA GOMES
3	20230749	SIMONY SILVA MACHADO RODRIGUES
4	20231886	ALINE LEMOS DA SILVA AZEREDO TORRES
5	20231436	ALINE CARDOSO SOARES FRANKLIN
6	20230598	CLAUDIA ILANA BELO DOS SANTOS
7	20232121	FERNANDA DA SILVA ETELVINO
8	20231172	LILIANE VIEIRA LAEBER
9	20230543	JÚLIA VICENTE DA CONCEIÇÃO
10	20230144	PRISCILA HERCULANO CRESPO
11	20231386	VANESSA NEVES PIRES
12	20232249	JOYCE PENHA FERNANDES CABRAL
13	20230413	YASMIN COSTA DA SILVA
14	20232698	LÍLIAN FERNANDA PERES PAES
15	20230225	NILZETE PECLY DA SILVA
16	20230148	JAQUELINE DA COSTA MENDONÇA CORDEIRO
17	20230412	SÔNIA MARIA DA COSTA LIMA
18	20230492	PATRÍCIA TEIXEIRA DOS SANTOS MARTINS
19	20232155	MAIARA OLIVEIRA DA SILVA
20	20232556	LUCIANA MARIANO ROSA DE MATOS
21	20232168	ALESSANDRA MOTA RANGEL PEREIRA
22	20231568	TÁRCILA SILVA DOS SANTOS
23	20231086	LAIS CELESTINO DA CRUZ SILVA
24	20232628	ALINE MELO DE ABREU
25	20230281	MENEDIANA MOTA ANDRÉ VALERIO DE OLIVEIRA
26	20231345	RAÍSSA QUITETE BUENO DE AZEVEDO ARÉAS
27	20231193	ANGÉLICA CAMPANHÃO PINTO
28	20233081	VERÔNICA TEIXEIRA CORDEIRO
29	20230183	POLIANA SOUZA DE CARVALHO
30	20231709	ALYNE DIAS DE FREITAS MACEDO
31	20230014	MÔNICA ALMEIDA DE ATHAIDE RODRIGUES
32	20233075	BRUNO MENEZES DE SOUZA
33	20230926	MARIA FRANCISCA COSTA DA CONCEIÇÃO
34	20230555	CRISTIANE MARTINHO ALVES OLIVEIRA
35	20231028	STHÉFANY CRESPO CORDEIRO
36	20231246	CAMILLA DE CASTRO GRASSINI CAETANO CARDOSO
37	20230003	LAÍS TRINDADE DA SILVA SOARES
38	20230098	AMANDA ANDRADE GOMES OLIVEIRA
39	20233052	IONE SEVERIANO DE OLIVEIRA
40	20230119	ERIKA NOGUEIRA LOBO VILELA
41	20230807	JOCIMARA ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO
42	20230173	MARGARIDA DA CONCEIÇÃO GOMES AZEVEDO
43	20230659	JULIANA CELI ARAUJO
44	20231479	JOICE COUTINHO ALVES
45	20230054	DAYANA OLIVEIRA DOS SANTOS
46	20231150	FERNANDA APARECIDA DE ARAÚJO GOMES PEREIRA
47	20230193	HANAYARA MARIA DE MIRANDA ROCHA
48	20232426	KEROLYN LEAL PESSANHA
49	20230067	PAULA REGINA SEVERINO DOS SANTOS
50	20232610	KAREN DYANY SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES

51	20231853	DANIELLA PEÇANHA NASCIMENTO DA SILVA
52	20232759	GIOVANNA DALTA DE SOUZA
53	20230428	CARLA BEATRIZ SANTANA CRISANTO
54	20231033	MARCELA DA SILVA COELHO BORGES
55	20231619	SARAH CRYSTACHECO RANGEL GOMES
56	20231858	CLEIDE MARA ALVES PINHEIRO
57	20230968	RENATA SILVA MORAIS QUINTANILHA
58	20231686	THAMYRES FERNANDES DO NASCIMENTO GANDRA
59	20230857	LAÍSLLA DOS SANTOS FERREIRA

REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232671	THAYANE RIBEIRO MARTINS
2	20232237	RIVÂNIA MACHADO SIMÕES FIGUEIRA
3	20232710	GESSICA TAVARES DO PRADO CHAGAS VIANA
4	20231625	ANA LAURA DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO
5	20232503	YASMIN ALVARENGA BARROS
6	20230656	GISELY ANDRADE DE MOURA
7	20230677	DAIANE MOÇO VIGNERON
8	20230158	SILVELUCIA PACHECO DE VASCONCELLOS
9	20231101	NATALIA MORISSON DE SOUZA MANHÃES
10	20233098	CAROLINA CORRÊA DE OLIVEIRA

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 05 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230888	CHRISTIANE ROBERTA PESSANHA NASCIMENTO FERREIRA
2	20231578	THÁIS DE SOUZA MACIEL
3	20232656	VANILDA DOS SANTOS CARVALHO
4	20232043	SUELLEN DA SILVA DOS SANTOS
5	20230866	MAYANNE RODRIGUES DA SILVA

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 08 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230300	MARY ELLEN DE SOUSA BARRETO
2	20231168	KAROLYNE GOMES MOREIRA CARVALHO
3	20232078	BÁRBARA KATHLEEN TAVARES MELLO
4	20231212	ADELINA DOS SANTOS ALVES RABELLO
5	20231942	DANIELLE FERREIRA NOGUEIRA MONTEIRO
6	20231071	MANUELLI DE SOUZA VASCONCELOS PEREIRA
7	20231049	HELENA SARDINHA DA SILVA
8	20231863	ANA LUISY FRAGA DE AZEREDO

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 05 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230030	FLAVIA NOGUEIRA VIANA DA CRUZ
2	20231277	BERTOLINA NUNES OLIVEIRA TEIXEIRA
3	20230823	IZABELLA DA SILVA FERNANDES
4	20231094	OLIVANIA DA SILVA RIBEIRO JULIAO CHAGAS
5	20232131	CLICIA RANGEL RIBEIRO BARRETO

REGIÃO EDUCACIONAL 07 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232162	IVANA VICTÓRIA SOUZA GOMES
2	20230050	GEISA CARLA BERNARDO DA SILVA
3	20231017	MIRIAN MARTINS SANTOS
4	20232250	SÂMELLA CARVALHO FERREIRA DA SILVA CARNEIRO
5	20231383	LARISSA BERNARDO SILVA
6	20230689	LÍVIA DE SOUZA RIBEIRO
7	20230693	DÉBORA CRISTINA SANTOS SALES
8	20232611	HELLEN INÊS JANNOTTI FABRI
9	20230195	KEROLAINE GONÇALVES DA SILVA
10	20230854	IDICEIA ROCHA DE ARAUJO CALIFORNIA

REGIÃO EDUCACIONAL 08 - 10 CONVOCADOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231934	KAMILIA DE SOUZA LOPES SILVEIRA
2	20230818	JOYCE GONÇALVES LISBOA PACHECO
3	20230280	JAQUELINE DE SOUZA NUNES
4	20230799	TAÍS BARCELOS JULIÃO
5	20230981	LIANA MÁRCIA DO NASCIMENTO GOMES DO NASCIMENTO
6	20232062	GÉSSICA DE SOUZA CORRÊA
7	20231227	JACQUELINE CRUZ DOS SANTOS
8	20230350	BÁRBARA RANGEL PIMENTEL NOGUEIRA
9	20231056	MÁRCIA VALÉRIA AZEVEDO DOS SANTOS
10	20232393	PRISCILA SANT ANA DA SILVA

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 10 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231547	ISABEL MARIA DA SILVA MARROSO BARBALHO
2	20230163	ANDREIA DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA
3	20231698	EUZINEA DE ALMEIDA PEIXOTO
4	20231972	KAROLAYNE FERNANDES GOMES DE AZEVEDO ALAMINI
5	20230417	CHAIANE ARÊAS LEMOS
6	20232007	SORAIA MENDES GOMES ALVES
7	20232847	ISTEISE CAVALCANTE DE SOUZA REZENDE
8	20231513	QUEZIA RIBEIRO BORGES PIRES
9	20232409	AUREA MONTEIRO LOBATO MACHADO LAMONICA
10	20230383	IZABEL CRISTINA MAGALHÃES VALADARES DA SILVA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H ARTE		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 5 CONVOCADOS - 2 R.E.01 / 1 R.E.02 / 2 R.E.04		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232770	MAYRA CUSTÓDIA DOS SANTOS SILVA JUSTINO
2	20233153	GABRIEL ROCHA PIMENTEL
3	20232383	PABLO AUGUSTO FERREIRA DA LUZ
4	20230218	FRANCINE DE JESUS PESSANHA
5	20231355	ANGÉLICA QUINTINO FLÔR

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 3 CONVOCADOS + 1 DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230652	DÉBORA MENDES RIBEIRO SILVA
2	20232083	LUCIANO ALVES DE AZEVEDO
3	20230224	HEIDI DOMINGUES FERNANDES NUNES

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - NÃO HÁ CANDIDATOS A CONVOCAR - 2 CONVOCADOS DA R.E.01

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H CIÊNCIAS DA NATUREZA		
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 2 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20233060	LUIZA DA SILVA COUTO REIS PUGLIA
2	20231753	MARCELY PEREIRA RIBEIRO

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232727	MERIELI DOS SANTOS RIBEIRO

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230903	TÂMARA CAROLINA GOMES RIBEIRO

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232508	ISABEL CRISTINA JUNQUEIRA LEITE

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H EDUCAÇÃO FÍSICA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 2 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232594	JARBAS REIS SARAIVA
2	20232215	KEYLA MARA CARVALHO BERNARDO

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 3 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230856	MICHAELLE RODRIGUES ROCHA
2	20230426	SABRINA NASCIMENTO DE FRANÇA
3	20232502	IGOR BATISTA SOTERO

REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231617	BRUNO PIEDADE DE SOUZA

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232527	MICHELE BANDEIRA APOLINÁRIO

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 2 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232613	SAMANTHA DOS SANTOS MORAES
2	20231556	RAFAELA NOGUEIRA GOMES MARTINS

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232334	GABRIELA MARTINS FIGUEIREDO COUTINHO

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H ENSINO RELIGIOSO		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230673	ANDRÉA PARENTE FERREIRA

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231663	JOYCE RAMOS MATOS

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - NÃO HÁ CANDIDATOS A CONVOCAR - 1 CONVOCADO DA R.E.07

REGIÃO EDUCACIONAL 07 - 1 CONVOCADO PARA A R.E. 06		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232479	GISELE SILVA GOMES

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H GEOGRAFIA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 3 CONVOCADOS 1 PARA R.E.01 / 1 PARA R.E.04 / 1 PARA R.E.09		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231877	ANDREZA ROHEM GUALBERTO
2	20232226	SARA DE SOUZA DA SILVA
3	20232074	CAMILA SANTOS CANHOLATO

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 4 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230381	RUAN VIRGINIO BARRETO VALENTIM
2	20230121	FELÍCIO ALVES DE AZEREDO
3	20232101	MATHEUS DE SOUZA MONTEIRO
4	20232030	JONES DA SILVA MACHADO JÚNIOR

REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231252	RENATA DE AZEVEDO TAVARES GUEDES

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - NÃO HÁ CANDIDATOS A CONVOCAR - 1 CONVOCADO DA R.E.01

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230588	VERÔNICA MELO DE OLIVEIRA

REGIÃO EDUCACIONAL 07 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230765	MARIA CAROLINA ALBINO DE SOUZA COSTA

REGIÃO EDUCACIONAL 09 - NÃO HÁ CANDIDATOS A CONVOCAR - 1 CONVOCADO DA R.E.01

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H HISTÓRIA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 4 CONVOCADOS - 3 PARA R.E.01 / 1 PARA R.E.06		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230986	LAISA FARIAS SÁ
2	20231857	KARYNE CORREA PACHECO
3	20231048	LAÍS PESSANHA SIMÃO
4	20232670	FILIPE ROSSI ROCHA SOFFIATI

REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 2 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230705	KIMBERLY GUTIERREZ MENDONÇA
2	20232996	PRISCILA FONSECA SANTOS

REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232478	EUNICE PORTO FARIA

REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232070	VICENTE CARDOZO NETO

REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231964	FERNANDA AZEREDO PEIXOTO

REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO E + 1 CONVOCADO DA R.E. 01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232963	ADALCY DA SILVA SOARES JÚNIOR

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA INGLESA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 3 CONVOCADOS - 1 PARA R.E.01 / 1 PARA R.E.04 / 1 PARA R.E.09		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230259	HELENA BATISTA NUNES
2	20231856	MATEUS RODRIGUES BARCELOS
3	20232190	RUANA DA SILVA MACIEL
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232371	TAMINA CHRISTINE SAMPAIO SILVA
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231336	MARIÁRA RITA SIQUEIRA ORNELLAS
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - NÃO HÁ CANDIDATOS A CONVOCAR - 1 CONVOCADO DA R.E.01		

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA PORTUGUESA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 5 CONVOCADOS 4 PARA A R.E. 01 / 1 PARA R.E.09		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232375	PATRICIA LESSA PEREIRA
2	20231529	ISABELLA GONÇALVES MONTEIRO
3	20231611	FRANCIELLI RANGEL DE ALMEIDA RIBEIRO
4	20233044	MARCOS VINICIUS RODRIGUES GOMES
5	20230336	ANNA CAROLINA BAUR
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 4 CONVOCADOS		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231827	NAULA FREITAS FERREIRA
2	20232370	LUCIANA CORREIA CARDOSO PAES
3	20230595	GISELLE BARRETO DA SILVA ALVES
4	20232181	WESLEY DE SOUSA BARRETO
REGIÃO EDUCACIONAL 03 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230130	ELYANNA BRANDÃO DE OLIVEIRA
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232268	LUCIANA GOMES RODRIGUES
REGIÃO EDUCACIONAL 05 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231184	TAMIRES REIS CHAGAS
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231245	FLÁVIA CARVALHO DE ANDRADE ARÉAS
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 1 CONVOCADO + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20230668	REGIANE COELHO BARCELOS

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 5 CONVOCADOS - 3 PARA R.E.01 / 1 PARA R.E.02 / 1 PARA R.E.06		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231794	LARISSA FERREIRA DIAS SILVA
2	20230520	PAULO GEDEÃO BARROSO GOMES JÚNIOR
3	20231214	ELLEN ROSA SILVA
4	20231528	LÍLIAN MONTEIRO JORGE
5	20232815	MARIA CAROLINA MENDES LIMA
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 2 CONVOCADOS + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231631	SARAH SHEYNE DAMASCENO DA SILVA ROLÓN AGUILERA
2	20232222	STEPHANY SANTOS DE SOUZA
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231805	CARLOS VINICIUS MARTINO RIBEIRO
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232799	SANDRA HELENA ROBERTO RODRIGUES
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231255	ADRIANO COSTA DA SILVA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 5 CONVOCADOS - 3 PARA R.E.01 / 1 PARA R.E.02 / 1 PARA R.E.06		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231794	LARISSA FERREIRA DIAS SILVA
2	20230520	PAULO GEDEÃO BARROSO GOMES JÚNIOR
3	20231214	ELLEN ROSA SILVA
4	20231528	LÍLIAN MONTEIRO JORGE
5	20232815	MARIA CAROLINA MENDES LIMA
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 2 CONVOCADOS + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231631	SARAH SHEYNE DAMASCENO DA SILVA ROLÓN AGUILERA
2	20232222	STEPHANY SANTOS DE SOUZA
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231805	CARLOS VINICIUS MARTINO RIBEIRO
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232799	SANDRA HELENA ROBERTO RODRIGUES
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231255	ADRIANO COSTA DA SILVA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA		
REGIÃO EDUCACIONAL 01 - 5 CONVOCADOS - 3 PARA R.E.01 / 1 PARA R.E.02 / 1 PARA R.E.06		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231794	LARISSA FERREIRA DIAS SILVA
2	20230520	PAULO GEDEÃO BARROSO GOMES JÚNIOR
3	20231214	ELLEN ROSA SILVA
4	20231528	LÍLIAN MONTEIRO JORGE
5	20232815	MARIA CAROLINA MENDES LIMA
REGIÃO EDUCACIONAL 02 - 2 CONVOCADOS + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231631	SARAH SHEYNE DAMASCENO DA SILVA ROLÓN AGUILERA
2	20232222	STEPHANY SANTOS DE SOUZA
REGIÃO EDUCACIONAL 04 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231805	CARLOS VINICIUS MARTINO RIBEIRO
REGIÃO EDUCACIONAL 06 - 1 CONVOCADO + 1 CONVOCADO DA R.E.01		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20232799	SANDRA HELENA ROBERTO RODRIGUES
REGIÃO EDUCACIONAL 09 - 1 CONVOCADO		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	20231255	ADRIANO COSTA DA SILVA

Art. 2º - Todos os professores listados nesta portaria deverão se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), às 9h, nas datas informadas nos incisos I, II e III deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no Edital nº 10/2022 e encaminhamento para exame médico admissional.

I - Dia 05/02/2024, todos os professores I - 20 horas da lista.
II - Dia 06/02/2024, todos os professores II - 25 horas da lista da Região Educacional 01, 03, 04, 05, 06 e 07.

III - Dia 07/02/2024, todos os professores II - 25 horas da lista da Região Educacional 02, 08 e 09.

Parágrafo único - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença ou outro motivo de força maior, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de requerimento contendo justificativa para a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente desde que esteja dentro do prazo de validade do Edital que rege esse Processo Seletivo Simplificado.

Art 3º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos de:

- 01 fotografia 3X4 e dos documentos originais e cópias legíveis relacionados a seguir:
 - RG
 - CPF
 - CPF do cônjuge
 - CPF dos filhos (caso possuam)
 - Título de Eleitor

Comprovante ou Certidão de quitação eleitoral, que pode ser consultado em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Carteira de Trabalho (frente e verso)
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
Carteira de Habilitação (caso possua)
Cartão PIS/PASEP
Certidão de Nascimento ou Casamento se for casado
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
Comprovante de Residência atual com CEP válido
Cartão de Vacina
Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura na área de classificação para Professor I - 20 horas
Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior para Professor II - 25 horas
Diploma ou Certificado de Especialização caso possua
Consulta ao E-social para dados cadastrais em: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
(imprimir a pesquisa com dados regularizados, caso não estejam, regularizar no órgão competente indicando a pesquisa.)

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

Portaria Seduct nº 007/2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMAS PELOS PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O ANO LETIVO DE 2024

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de procedimentos de controle dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda educacional existente na Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct, referente à expansão da Rede Municipal de Educação e o funcionamento regular de suas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que todos os esforços devem ser empregados em prol da proteção integral e do bem-estar da criança e do adolescente, de seu adequado desenvolvimento integral, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, na formação básica do cidadão, consoante o que preconiza a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campos dos Goytacazes, estabelecendo normas de enquadramento, tabela de vencimentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMECE nº 03 de 23 de setembro de 2019, que Estabelece normas e procedimentos para aplicação da Redução de Carga Horária deferida por meio de processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que Institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEDUCT nº 145, de 27 de outubro de 2023, que Estabelece o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, para o ano letivo de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9339, de 17 de janeiro de 2023, que "Institui o Programa Bolsa de Primeira Graduação para os servidores públicos ativos e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que ingressarem em curso superior na área de educação";

CONSIDERANDO que a lotação do servidor e a sua alocação em turmas pelo reconhecimento do desempenho profissional pode ser regulamentada pela Administração Pública, levando em conta os Parâmetros Normativos Educacionais e de Qualificação Pedagógica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, igualdade e razoabilidade, norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º O processo para definição de escolha de turmas, pelos professores para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes será realizado em conformidade com as normas estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor e ao Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições, fazer com que a escolha de turma ocorra de forma justa, clara e transparente, atendendo às necessidades organizacionais da Unidade Escolar, seguindo o que estabelece esta Portaria.

Art. 2º Servirá de parâmetro para o processo de alocação de professores nas turmas das Unidades Escolares, a Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a implantação das Matrizes Curriculares para os níveis e modalidades de ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020*, a Resolução Seduct nº 01/2023 que *Estabelece Diretrizes para a atualização das Matrizes Curriculares para os anos e fases finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes* e a Resolução Seduct nº 02/2023 que *Estabelece diretrizes para a implantação das matrizes curriculares no âmbito da educação infantil da rede municipal de educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2024*.

Art. 3º Os turnos de atuação discriminados nos Memorandos dos professores são correspondentes apenas ao ano de sua respectiva emissão, ou seja, não podem ser utilizados como argumento para escolha ou permanência do turno de trabalho.

Art. 4º A definição para a escolha dos professores regentes da Rede Municipal de Educação obedecerá:

- I - professor estável da Rede Municipal de Educação, lotado ou cedido na Unidade Escolar;
- II - professor em estágio probatório da Rede Municipal de Educação;
- III - professor atuando através de cessão recíproca entre estados/municípios, com documentação atualizada;
- IV - professor inscrito / selecionado para atuar com RET (Regime Especial de Trabalho) definido até a data da escolha de turma em cada unidade.
- V - professor substituto, oriundo do Processo Seletivo Simplificado, contratado em caráter temporário, sob o regime especial de direito administrativo;
- VI - professor em regime de Comodatário.

Art. 5º No procedimento de escolha das turmas de Educação Infantil nas Creches Escolas e Escolas Municipais, de turmas de 1º ao 5º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, de turmas de I a V fases da Educação de Jovens e Adultos, deverão ser considerados como prioridade de escolha o nível de licenciatura ou pós-graduação na área de educação. No procedimento de escolha das turmas de Ensino Fundamental anos finais, de turmas de 6º ao 9º ano de escolaridade, de turmas de VI a IX fases obedecerá os critérios de titularidade:

I - servidor com formação em nível superior em educação, seguindo o critério de maior para a menor titularidade:

- a) Pós-doutorado
- b) Doutorado
- c) Mestrado
- d) Pós-graduado

II - tempo de lotação na Unidade Escolar, como professor estatutário;

III - tempo de serviço na Rede Municipal de Educação, como estatutário;

IV - número de Memorando de Lotação;

V - em caso de memorandos não numerados, será considerada a ordem classificatória no concurso público,

VI - maior idade.

§ 1º O critério de prioridade dos professores II, será dado apenas aos servidores, que no momento da escolha, apresentarem diploma ou certidão de conclusão de curso, excetuando o que se estabelece no caput deste artigo, critério de titulação em Graduação, que será permitido a apresentação de declaração de matriculado em curso superior em licenciatura na área de educação no momento da escolha.

§ 2º Não haverá escolha para professor complementador **exceto** nos casos em que todas as turmas estiverem com seu quadro completo com professores efetivos, ficando estas vagas destinadas aos professores elencados no artigo 5º incisos IV, V e VI desta Portaria.

Art. 6º Os novos componentes curriculares da parte diversificada do currículo das novas matrizes curriculares de anos/fases finais do Ensino Fundamental e EJA, não serão objeto de escolha pelos professores, buscando com isso construir identidade própria para novas competências a serem desenvolvidas com novos componentes curriculares introduzidos pela Resolução 01/2023. Estes componentes curriculares da parte diversificada do currículo, definidos como, Projeto de Vida, Projeto Integrador e Projeto de Computação, terão professores alocados a partir de critérios vinculados ao perfil técnico pedagógico e de identidade profissional com os projetos, definidos pelo colegiado dos professores sob a orientação e indicação do gestor escolar.

Art. 7º Para as turmas de Educação Infantil nas Unidades Escolares Municipais, são definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino.

Art. 8º Para as turmas de Ensino Fundamental do 1º ano dos Anos Iniciais nas Escolas Municipais são definidos para atuação, primeiramente, professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino (Classe de Alfabetização - CA).

Art. 9º Para professores concursados de 1ª a 4ª Séries e/ou da Educação Infantil ao 5º ano de escolaridade deverão ser observados, os professores regentes concursados exclusivamente para este nível de ensino como prioridade de escolha.

Art. 10º O professor com participação em Curso de formação continuada do Programa "Tempo de Aprender"/ "Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada" que tenha um bom perfil profissional poderá ser indicado pelo Diretor e o Pedagogo/Professor de Suporte Pedagógico, da Unidade Escolar para exercer regência em turmas de Pré 2, 1º e 2º anos de escolaridade, cuja indicação deverá ser autorizada pela Diretoria Pedagógica da Seduct, desde que respeitados os professores que fizeram concurso específico, conforme artigos 7º e 8º desta norma.

Art. 11º Professor I, do Componente Curricular Educação Física, prioritariamente, atuará em turmas de Anos/fases finais do Ensino Fundamental EJA e somente após essa alocação, no segmento específico, quando não houver carência na Rede Municipal de Educação, poderá atuar nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em escolas, onde deverá cumprir carga horária de 60 min por turma, e, quando não atingido o total de carga horária prevista na matriz curricular dos anos/fases do Ensino Fundamental e EJA, deverá complementar carga horária em outra unidade de ensino;

Art. 12º No procedimento de escolha de turmas, o professor de Salas de Recursos Multifuncionais deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I - ser indicado pela Direção da Unidade Escolar;
- II - ser detentor do cargo de Professor II - 22 horas ou Professor II - 25 horas;
- III - ter disponibilidade de atuar em horário móvel.

§ 1º Além dos critérios elencados nos incisos do caput deste artigo, o professor de turmas de Salas de Recursos Multifuncionais deverá também:

- I - ser Licenciado, preferencialmente, em Pedagogia ou Normal Superior ou
- II - ter formação em Pós-Graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia ou possuir curso de formação continuada na área de Educação Especial, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas, desde que reconhecidos pela Seduct.

§ 2º Todos os professores regentes para turmas de Salas de Recursos Multiprofissionais, selecionados nas Unidades Escolares, deverão encaminhar a documentação comprobatória pelo e-mail educacao.especial@edu.campos.rj.gov.br ou entregar diretamente na sala da Educação Especial Inclusiva, na sede da Seduct, sendo essa entrega a garantia do compromisso com as atribuições inerentes à função dos professores regentes de Atendimento Educacional Especializado - AEE, conforme Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial*.

§ 3º Os professores dispostos no parágrafo anterior devem ser autorizados formalmente pelo Setor responsável pela Educação Especial Inclusiva da Seduct antes de iniciarem sua atuação na Unidade Escolar e não deverão participar do processo de escolha.

Art. 13º Para o Professor II - 22h e o Professor II - 25h que ingressaram na Rede Municipal de Educação, através de concurso específico para atuação na Educação Infantil, Classe de Alfabetização (1º Ano de Escolaridade) ou 1ª a 4ª Série (2º ao 5º Ano de Escolaridade) do Ensino Fundamental, que atuarem em Unidades Escolares onde não houver turmas específicas, deverão ser regentes em turmas multisseriadas, independente do grupo/ano de escolaridade/fase.

§1º Os professores oriundos dos concursos públicos dispostos no caput, após escolha das turmas, com observância do concurso, quando ficarem excedentes, poderão atuar em turma diversa do objeto do concurso, se houver disponibilidade na Unidade Escolar.

§2º Os professores que não se enquadrarem no comando normativo do caput, bem como no §1º, deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas da Seduct para a relação.

Art. 14º Os professores regentes designados pelo diretor da Unidade Escolar para atuarem na Sala de Tecnologias Digitais e no Laboratório de Ciências deverão seguir o descrito nos parágrafos abaixo:

§1º Professor para atuar na sala de tecnologias digitais deverá ter autorização da Subsecretaria de Ciência e Tecnologia, informando que suas atividades laborativas serão executadas no laboratório de mídias digitais e, portanto, não participará do processo de escolha.

§2º Professor para atuar em laboratório de ciências somente poderá fazê-lo após esgotada a alocação em todas as turmas da respectiva habilitação/concurso, e, neste caso, deverá apresentar à Unidade Escolar, uma Declaração emitida pela Diretoria Pedagógica, informando que suas atividades laborativas serão executadas no laboratório de ciências e, portanto, não participará do processo de escolha.

I - Essa atuação somente poderá ocorrer **quando não houver carência** deste componente curricular em toda Rede Municipal de Educação, nas turmas dos Anos/Fases Finais, conforme determina a Resolução SMECE nº 04/2020, que *Estabelece Diretrizes para a Implantação das Matrizes Curriculares para os Níveis e Modalidades de Ensino para a Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, a partir do ano letivo de 2020*.

Parágrafo único. Os professores atuarão na Sala de Tecnologias Digitais e no Laboratório de Ciências, quando não houver carência de professor em turmas regulares.

Art. 15º O Professor I com carga horária excedente deverá completar a carga horária, prioritariamente, em outra Unidade Escolar que apresente carência no Componente Curricular em que atua ou compartilhando a disciplina em uma turma com outro professor de mesmo componente curricular com excedente de carga horária, podendo ainda, atuar com projetos específicos previamente autorizados pela Diretoria Pedagógica e respectiva Coordenação de ensino do segmento que venham a contribuir para o bom desempenho da aprendizagem dos alunos.

Art. 16º Caso o Professor Regente tenha Processo deferido de Redução de Carga Horária, observar se-à às determinações da Instrução Normativa SMECE nº 03/2019, que *Estabelece Normas e Procedimentos para Aplicação da Redução de Carga Horária Deferida por Meio de Processo Administrativo no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e dá Outras Providências*.

Parágrafo único. O professor regente com redução de carga horária participará normalmente da escolha de turma na Unidade Escolar de lotação, seguindo os mesmos critérios dispostos nesta Portaria.

Art. 17º Professores que se encontrarem nas situações descritas abaixo perdem o direito de lotação na Unidade Escolar originária, passando a ser lotados na Seduct, cujo direito será exercido, novamente, quando lotados em Unidades Escolares, seguindo Parecer nº 3.000 da Procuradoria Geral do Município, de 21 de dezembro de 2017:

- I - que estejam em cessão recíproca ou individual a outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- II - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas em outros órgãos/secretarias do Município de Campos dos Goytacazes;
- III - em licença para tratar de interesse particular;
- IV - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Art. 18º Os Professores que se encontrarem nas situações funcionais abaixo descritas terão sua lotação garantida na Unidade Escolar originária ou na Seduct:

- I - em exercício de cargos de confiança ou funções gratificadas nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II - cedidos a outras Unidades Escolares ou à Seduct ou a demais órgãos no âmbito da Educação do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 1º Os Professores que estejam nas situações funcionais dispostas no caput deste artigo devem exercer o direito de escolha normalmente, porém suas vagas tornam-se temporárias, podendo ser preenchidas por professores em RET ou professores substitutos, oriundos de Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º Após o início do ano letivo, cessando as situações funcionais dispostas nos incisos I e II do caput deste artigo, os Professores retornarão à Unidade Escolar de origem e ocuparão as vagas por eles escolhidas.

§ 3º O direito de escolha dos Professores dispostos nas situações elencadas nos incisos I e II do caput deste artigo será exercido no ano letivo subsequente, observando a mesma colocação anterior.

Art. 19 Os Professores que estiverem na condição de readaptação temporária não realizarão a escolha de turma e não perderão o direito de sua lotação na Unidade Escolar em que atuava.

§ 1º Após o início do ano letivo, os Professores readaptados de forma temporária que não tiverem renovado o seu processo, retornarão às suas funções regentes, e ocuparão as vagas alocadas por professores regentes em RET ou professores regentes do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O direito de escolha dos Professores citados neste artigo será exercido no ano letivo subsequente, na mesma colocação que tinham antes de serem readaptados temporariamente.

Art. 20 A reunião de escolha de turmas pelos professores deverá ser realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e comunicada pela Direção da Unidade Escolar aos servidores, inclusive aos que se encontrarem em licença médica, maternidade ou prêmio e aos que estejam ocupando cargos de confiança ou funções gratificadas no âmbito da Educação do Município.

§ 1º A reunião a que se refere o caput deste artigo será lavrada em ata contendo especificação da escolha realizada, o nome dos professores, Grupo/Ano/Fase, turma(s) e turno(s), com recolhimento de assinatura dos presentes;

§ 2º É garantido o direito de escolha de turma dos professores licenciados, obedecendo a ordem de escolha como se em exercício estivessem, exceto, quanto aos servidores na condição de licenciados para tratar de interesse particular, ou licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro, conforme determina o Art. 18 desta norma;

§ 3º Os professores que não puderem comparecer à reunião citada no caput deste artigo poderão exercer o seu direito de escolha por procuração simples;

§ 4º Os professores que não participarem da reunião e nem exercerem seu direito por procuração serão alocados em turmas ainda disponíveis *ex officio*.

Art. 21 Caso haja professores excedentes na Unidade Escolar, será aplicado primeiramente o critério de antiguidade para permanência, para a escolha de turma acontecer com o quantitativo de número de turmas, correspondente ao número de professores na unidade escolar. Após isto, o Diretor deverá encaminhar ofício para a Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, contendo os dados funcionais, telefone e e-mail para contato, devendo o servidor aguardar sua convocação em exercício até que seja feita a escolha.

Parágrafo único. Na convocação do Professor pela Diretoria de Gestão de Pessoas/Seduct para escolha de turmas, será obedecido o critério do número de matrícula mais antigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 A escolha de turma é única e todos os atos realizados e formalizados para o seu procedimento devem ser consignados em ata própria, não sujeita a qualquer alteração e, uma vez realizada e formalizada, não poderá ser modificada.

Art. 23 O Professor que deixar sua Unidade Escolar de lotação para ingressar em outra Unidade Escolar, quando, ao retornar para a unidade anteriormente lotado com novo memorando de lotação, será considerada válida a data do último memorando para escolha de turma.

Art. 24 Professores que tenham formação para atuar com Educação Infantil e/ou Anos Iniciais, enquadrados com Teoria Musical e Solfejo ou enquadrados com Pedagogia, deverão exercer suas atividades laborativas como Professor Regente Complementador, ou com projetos educativos definidos pela Unidade Escolar, desde que sejam aprovados pela Diretoria Pedagógica.

Parágrafo único. Professor I concursado para componentes curriculares extintos de disciplinas pedagógicas ou enquadrado com Pedagogia poderá, além do exercício das atividades laborativas dispostas no caput, atuar também como Professor de Suporte Pedagógico – PSP na própria Unidade Escolar.

Art. 25 Caso a carga horária do professor que exerça regência nas funções de Professor Complementador ou Professor com projetos educativos, cuja carga horária não esteja completa na Unidade Escolar de lotação, deverá cumprir o restante em outra Unidade Escolar, desde que alocados pela Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct.

Art. 26 Professor I, de componente curricular extinto, enquadrado sem licenciatura, e que também não possua curso Normal de Nível Médio, não poderá atuar em turma, restando apenas funções administrativas.

Art. 27 Professores em situação funcional de cessão recíproca e individual extintas, devem primeiramente, passar pela Diretoria de Gestão de Pessoas - Seduct, para que sejam relotados.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - Seduct.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2024.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Matrícula
Matrícula – 40.743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº 296/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual quisição de colchonetes para atender as demandas das creches pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE
1	COLCHONETE: Dimensões mínimas (cm): 130 (comprimento) x 60 (largura) x 10 (altura) Densidade mínima: D 20; Revestido 100% em napa, com fechamento em zíper; Fácil higienização (lavável).	UNIDADE

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar a requisição através do e-mail planejamento.compras@edu.campos.rj.gov.br em até **8 (oito)** dias úteis após esta publicação.

A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Praça Cinco de Julho, 60, Bairro Parque Tamandaré, CEP 28035-620 – Campos dos Goytacazes – RJ, pelos telefones (22) 98131-0240, no e-mail planejamento.compras@edu.campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2024.

Carla Patrão Nogueira de Aquino
Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira
SEDUCT Campos dos Goytacazes/RJ
Matrícula 40.997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº 296/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual quisição de rotuladores eletrônicos e fitas para atender as demandas da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE
1	ROTULADOR ELETRÔNICO Rotulador eletrônico de mesa. Especificações mínimas: Hardware: - Mobile Device Compatibility: Android 1.6 (ou superior), iOS 3.0 (ou superior); - Mobile Device Printing: Mobile Transfer Express, iPrint&Label, Mobile Cable Label Tool; - ENERGY STAR® Qualified: Sim; - Material da Fita: Laminada; - Tipo de Modelo: Rotulador de Mesa Industrial e Profissional; - Família da Fita: HGe, TZe, HSe; - Tamanhos de Fita: 6mm, 9mm, 12mm, 18mm, 24mm, 36mm; - Tecnologia da Fita: Transferência Térmica em Fita Laminada; - Tipos de Fita: Padrão (TZe), Super Cola (TZeS), cabo e fio (TZeFX), inviolável (TZeSE4), téxtil (TZeFA3); - Tela LCD: Não; - Resolução da Impressão: 360x360 dpi (padrão), 360x720 dpi (alta resolução), 360x180 dpi (rasunho); - Resolução Máx. de Impressão: 360x720 dpi; - Velocidade de Impressão: 3,15 ips (80 mm/s); - Teclado: Não; - Cortador: Automático; - Painel de Controle: Botão de Liga/Desliga, Corte, Wi-Fi Liga/Desliga, LED indicador de Ligado, Bateria Baixa, Wi-Fi conectado; - Fonte de Alimentação: 110V-220V CA, 60/50 Hz, 1,8A (adaptador CA); - Adaptador: AD-9100ESA (Incluso); - Interface: Wi-Fi WLAN 802.11b/g/n, USB 2.0, Serial (RS-232C). Software: - Impressão Vertical: Sim; - Formatos Automáticos: Sim; - Impressão a partir do banco de Dados: Sim; - Fontes de Códigos de Barras: Linear: Code39, ITF (1-2/5), UPC-A, UPC-E, EAN8, EAN13, Codabar (NW-7), Code128, GS1-128 (UCC/EAS-128), GS1, DataBar (RSS), 2-Dimensional: PDF417, QR Code, Data Matrix, Maxicode; - (PC) Conectividade: Wi-Fi WLAN (802.11b/g/n), USB 2.0; - (Mac) Conectividade: Wi-Fi WLAN (802.11b/g/n), USB 2.0; - Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2/2012/2008 R2/2008 (32/64 bits), Windows 11 (64 bits), Windows 10 (32/64 bits)/ 8 (32/64 bits) / 7 (32/64bits), Windows Vista (32/64bits), Mac OS X 10.10x - 10.8x, Android 1.6 (ou superior), iOS 3.0 (ou superior); - Memória RAM Mínima (PC): 512 MB; - Memória RAM Mínima (Mac): 128 MB. Itens Inclusos: - Rotulador Profissional 1 fita TZe Carregador Bateria de Li-Ion Cabo USB (mini-B) Maleta Munhequeira CD com software Dimensões/ Peso: - Dimensões do Equipamento: L x A x D: 126 x 94 x 250 mm - Configurações da Largura de Texto: 1,26" (32 mm); - Tamanho da Fita: Até 8 metros; - Peso do Equipamento: 1,5 Kg. Garantia: 1 ano original para o Rotulador FITA PARA ROTULADOR	UNIDADE
2	Características mínimas: 18mm x 8mm. Preto/branco. Rolo de 8 metros. Compatível com o item 1.	UNIDADE

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar a requisição através do e-mail planejamento.compras@edu.campos.rj.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Praça Cinco de Julho, 60, Bairro Parque Tamandaré, CEP 28035-620 – Campos dos Goytacazes – RJ, pelos telefones (22) 98131-0240, no e-mail planejamento.compras@edu.campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2024.

Carla Patrão Nogueira de Aquino Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira SEDUCT Campos dos Goytacazes/RJ Matrícula 40.997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº 296/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual aquisição de materiais de consumo tipo babador, colher, traveseiro, cobertor e materiais de higiene para atender as demandas das unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO, UNIDADE. Contains 12 rows of item descriptions for baby products like babador, cobertor, colher, traveseiro, etc.

Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO, UNIDADE. Contains 12 rows of item descriptions for dental products like escova dental, gel dental, lenço umedecido, pomada, shampoo, sabonete líquido, termômetro clínico.

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar a requisição através do e-mail planejamento.compras@edu.campos.rj.gov.br em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Praça Cinco de Julho, 60, Bairro Parque Tamandaré, CEP 28035-620 – Campos dos Goytacazes – RJ, pelos telefones (22) 98131-0240, no e-mail planejamento.compras@edu.campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2024.

Carla Patrão Nogueira de Aquino Subsecretária de Gestão Orçamentária e Financeira SEDUCT Campos dos Goytacazes/RJ Matrícula 40.997

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital 20 - 2024/SMF

Ficam notificados os contribuintes listados abaixo, enquadrados ou não no Simples Nacional para regularizar as pendências fiscais (débitos tributários municipais). A não regularização das pendências poderá acarretar na exclusão no Simples nacional no exercício de 2024.

Embasamento Legal: LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Table with 3 columns of identification numbers (e.g., 34201, 34202, 34203) and corresponding values.



Table with 2 columns: ID and Value. Rows 34843 to 34887.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 34888 to 34932.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 34933 to 34977.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35113 to 35157.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35158 to 35202.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35203 to 35247.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 34978 to 35022.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35023 to 35067.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35068 to 35112.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35248 to 35292.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35293 to 35337.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows 35338 to 35382.



Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35383 to 35427.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35428 to 35499.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35473 to 35500.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35653 to 35687.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35698 to 35742.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35743 to 35787.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35518 to 35562.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35563 to 35607.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35608 to 35652.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35788 to 35832.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35833 to 35877.

Table with 2 columns: ID and Value. Rows range from 35878 to 35922.



35923	68.799.386/0001-87	35962	73.233.421/0004-89	36001	76.535.764/0128-26
35924	68.804.723/0001-87	35963	73.238.438/0001-86	36002	77.841.591/0002-35
35925	68.807.049/0001-94	35964	73.239.923/0001-74	36003	80.558.539/0004-42
35926	68.807.049/0002-75	35965	73.251.548/0001-88	36004	84.453.844/0412-91
35927	68.813.047/0001-08	35966	73.261.471/0002-08	36005	86.685.765/0001-28
35928	68.818.350/0001-01	35967	73.261.471/0003-99	36006	90.400.888/0471-06
35929	68.832.419/0001-43	35968	73.265.522/0001-99	36007	92.193.861/0010-42
35930	68.847.243/0001-01	35969	73.278.749/0001-79	36008	92.754.738/0183-71
35931	71.181.150/0001-97	35970	73.283.822/0002-81	36009	92.792.530/0096-07
35932	72.030.497/0001-00	35971	73.283.822/0003-62	36010	93.209.765/0499-81
35933	72.031.529/0001-83	35972	73.295.719/0001-70	36011	95.591.723/0096-80
35934	72.035.769/0001-56	35973	73.300.295/0001-95	36012	97.519.747/0001-92
35935	72.044.126/0001-79	35974	73.311.250/0001-16	36013	97.520.748/0001-57
35936	72.045.669/0001-00	35975	73.311.250/0002-05	36014	97.530.263/0001-44
35937	72.047.020/0001-29	35976	73.319.311/0002-72	36015	97.531.357/0001-38
35938	72.047.020/0002-00	35977	73.321.036/0001-40	36016	97.535.952/0001-41
35939	72.049.604/0001-33	35978	73.410.326/0072-54	36017	97.537.360/0001-69
35940	72.072.770/0001-50	35979	73.411.670/0001-74	36018	97.544.808/0001-71
35941	72.072.937/0001-83	35980	73.471.989/0045-06	36019	97.546.202/0001-75
35942	72.084.890/0001-78	35981	73.518.268/0001-93	36020	97.546.247/0001-40
35943	72.113.384/0001-60	35982	73.548.851/0001-47	36021	97.546.290/0001-05
35944	72.118.995/0001-09	35983	73.559.940/0001-99	36022	97.546.322/0001-72
35945	72.155.864/0001-93	35984	73.568.925/0001-07	36023	97.546.351/0001-34
35946	72.156.094/0001-01	35985	73.593.212/0003-65	36024	97.546.449/0001-91
35947	72.434.285/0001-80	35986	73.686.370/0205-57	36025	97.546.507/0001-87
35948	72.434.483/0001-43	35987	73.710.402/0001-53	36026	97.546.639/0001-09
35949	72.434.509/0001-53	35988	73.713.653/0003-53	36027	97.546.680/0001-85
35950	72.500.812/0001-07	35989	73.731.812/0001-80	36028	97.546.680/0002-66
35951	72.514.102/0001-36	35990	73.813.933/0001-71	36029	97.546.719/0001-64
35952	72.516.297/0001-53	35991	73.882.664/0001-03	36030	97.546.749/0001-70
35953	72.538.259/0001-00	35992	73.940.751/0005-95	36031	97.550.566/0001-29
35954	72.563.174/0001-73	35993	74.019.134/0001-90	36032	97.550.984/0001-16
35955	72.563.265/0001-09	35994	74.041.112/0001-27	36033	97.551.056/0001-76
35956	72.568.967/0001-85	35995	74.127.481/0001-37	36034	97.551.427/0001-10
35957	73.178.600/0009-75	35996	74.170.416/0001-94	36035	97.551.813/0001-01
35958	73.207.458/0002-70	35997	74.185.117/0001-23	36036	97.552.970/0001-31
35959	73.221.608/0001-10	35998	74.185.166/0001-66	36037	97.553.814/0002-76
35960	73.231.698/0001-20	35999	74.185.174/0001-02		
35961	73.231.714/0001-84	36000	75.609.123/0044-63		

Campos dos Goytacazes- RJ, 26 de janeiro de 2024

Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria Adjunta de Receita

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – APAE – PROJETO QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – APAE – PROJETO QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004209-8-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ que visa promover cursos livres para 50 (cinquenta) adolescentes com deficiência intelectual na faixa etária compreendida entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos incompletos, assegurando espaços de referência, participação e qualificação que visem o desenvolvimento de potencialidades e habilidades necessárias à inserção social e possível inclusão em atividades laborativas, por meio de oficinas de Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Informática e Empacotador/Repositor em contra turno escolar. Além do acompanhamento fmsilmar realizado pela equipe técnica do projeto "Qualificando para o amanhã".

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 488.082,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitenta e dois reais), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 40.673,50 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), devendo ser paga após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ – APAPE

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS DO NORTE E NOROESTE/RJ – APAPE.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004217-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto AUTISMO- PERCEBENDO O MUNDO ATRAVÉS DO AFETO consiste em garantir a continuidade de realizações das ações pautadas em atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas para crianças e adolescentes (03 a 18 anos incompletos) que apresentam TEA (Tanstorno do Espectro Autista) e suas famílias em situação de vulnerabilidade visando a prevenção de situações de risco social.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 476.056,80 (quatrocentos setenta e seis mil cinquenta e seis reais oitenta centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 39.671,40 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro centavos), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÉUTICO DIVA MARINA GOULART).

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÉUTICO DIVA MARINA GOULART).

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo 2023.204.004213-1-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto QUALIFICANDO-SE PARA VENCER DESAFIOS, visando capacitar 46 adolescentes entre 14 anos e 18 anos incompletos com diversas deficiências (intelectual, auditiva, física, motora e múltiplas), através de cursos livres possibilitando a promoção de maior autonomia e desenvolvimento de potencialidades necessárias à inserção social e laboral.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 447.790,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa reais vinte centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 37.315,85 (trinta e sete mil trezentos e quinze reais oitenta e cinco centavos), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004207-3-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto APRENDER FAZ BEM que visa desenvolver ações pautadas em atividades educacionais, lúdicas, culturais, artísticas e esportivas, para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 03 (três) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, em situação de vulnerabilidade visando à prevenção de situações de risco social, psíquico e de saúde além do desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo e qualificando o trabalho na perspectiva da educação integral e inclusiva com a manutenção, melhoria e criação de ações socioeducativas, de saúde e de responsabilidade ambiental, de acordo com as necessidades identificadas no território, viabilizando espaço ampliado de acolhida, aprendizado, respeito às diversidades, socialização do conhecimento, construção e ampliação dos laços afetivos, estímulo da criatividade e protagonismo das crianças e dos adolescentes integrado ao trabalho com suas respectivas famílias.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE LUZ E VIDA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE LUZ E VIDA.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo financeiro com o protocolo nº 2023.204.004220-7-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto PEQUENOS GIGANTES que consiste em contribuir para o desenvolvimento pleno de crianças de 4 a 6 anos e 11 meses, através de experiências lúdicas, culturais e recreativas, visando ampliar as suas habilidades emocionais, físicas, cognitivas e sociais, além de promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção da assistência social no território, através de encaminhamentos e, sendo no momento, o único projeto atuando com a primeira infância.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 337.820,29 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e nove reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 28.151,68 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e nove reais) devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DE OURO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MENINOS DE OURO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004222-1-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: promover ações socioassistenciais articuladas as atividades ofertadas na Instituição, no contra turno escolar, para crianças e adolescentes residentes no bairro Parque Prazeres e adjacentes, a fim de contribuir para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, além de promover o fortalecimento de vínculos com as famílias.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 378.582,72 (trezentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais) dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 31.548,56 (trinta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais) devendo a primeira parcela ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O CENTRO JUVENIL SÃO PEDRO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004208-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto ARARIBÁ são ações pautadas em atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 e 15 anos incompletos, em situação de vulnerabilidade, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de risco social.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A FUNDAÇÃO CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A FUNDAÇÃO CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo n.º 2023.204.004214-9-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: PROJETO VOE JUVENTUDE, oferta de curso livre de qualificação básica profissional de Operador de Comércio, Empreendedorismo Digital e Mídias Sociais e Auxiliar Administrativo para 60 (sessenta) adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos incompletos.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 404.089,66 (quatrocentos e quatro mil oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.674,14 (trinta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e catorze centavos), devendo ser paga a primeira até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O INSTITUTO PROFISSIONAL SÃO JOSÉ.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo n.º 2023.204.004212-4-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto RECRIAR visa criar um espaço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando à formação para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários, através de, Teatro e contação de história e capoeira para 60 (sessenta) crianças e adolescentes no distrito de Santo Eduardo.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS – GEFA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O GRUPO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS – GEFA.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo protocolo n.º 2023.204.004219-5-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: O projeto **CANOA** se propõe a proporcionar a 60 crianças e adolescentes do município de Campos dos Goytacazes com idades entre 03 e 18 anos (incompletos), em situação de vulnerabilidade social, um espaço de socialização, desenvolvimento e múltiplas aprendizagens, onde serão ofertadas atividades socioeducativas que valorizam o lúdico, o fazer artístico, a participação cidadã e o fortalecimento dos vínculos afetivos sociais, bem como a função protetiva da família.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 395.999,52 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 32.999,96 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais no 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O LAR FABIANO DE CRISTO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O LAR FABIANO DE CRISTO.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo n.º 2023.204.004210-P-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: desenvolver ações de Proteção Social e Educação Transformadora, voltadas para 60 (sessenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a prevenção de situações de risco, por meio de atividades lúdicas, culturais e/ou esportivas auxiliando-as na compreensão de si mesmas, de sua família e das interações com sua comunidade e território.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 333.796,89 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 27.816,40 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais, quarenta centavos) devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DEDESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMAI	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A OBRA DO SALVADOR.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E A OBRA DO SALVADOR.

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004206-6-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Projeto PRÉ-JOVEM APRENDIZ visa promover cursos livres para adolescentes em situação de vulnerabilidade social na faixa etária entre quatorze (14) e dezoito (18) anos incompletos, visando a o desenvolvimento de potencialidades necessárias à inserção social e laborativa, ministrados pela própria Organização da Sociedade Civil.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 427.095,71 (quatrocentos vinte e sete mil noventa e cinco reais setenta e cinco centavos) a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 35.591,31 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais trinta e cinco centavos), devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais parcelas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O ORQUESTRANDO A VIDA - ORAVI

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O ORQUESTRANDO A VIDA - ORAVI

OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2023.204.004216-3-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o projeto MUSICART visa promover o aprimoramento técnico nas áreas de performance e treinamento musical, através de aulas de instrumentos musicais, teoria musical, práticas pedagógicas e prática orquestral. Assim como contribuir com a socialização e desenvolvimento pessoal de adolescentes através da prática musical.

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 427.096,80 (quatrocentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e oitenta centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais, devendo a primeira ser paga no valor de R\$ 35.591,40 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos) até o dia 31 de janeiro de 2024 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022607	0122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA ILDENETE MENDES JESUS BARRETO, matrícula nº 20/3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2024, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

DATA: 02 de janeiro de 2024.

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 0005/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – IMTT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar – PAD nº 2024.109.000007-9-PA, cujo objeto se destina a apuração de eventuais irregularidades na autorização do serviço de táxi delegada ao autorizatário Sr. Fabrício Alvarenga da Silva, localizado no ponto nº 29.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Processo Administrativo no âmbito desta Autarquia.

At. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros:
1 – Presidente: Alcides Guimarães Venâncio Neto, Diretor Jurídico – IMTT, matrícula 40.477;

2 – Membro: Fabrício Barreto dos Santos Moura, Chefe de Gabinete – IMTT, matrícula 41.461;

3 – Membro: Alexandre dos Santos Oliveira, Diretor de Transportes – IMTT, matrícula 12.633;

Art. 3º - A presente comissão tem por finalidade apurar os fatos utilizando-se de todos os meios de prova admitidos, obedecendo os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão deste processo disciplinar, contados a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 152, caput, da Lei nº 8.112/90;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de janeiro de 2024.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT

O Pregoeiro do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **dará continuidade** à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2023**, no dia **08 de fevereiro de 2024, às 10h (dez horas)**.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de implantação, manutenção, conservação e modernização da sinalização horizontal e vertical, visando a segurança nas vias públicas do Município de Campos dos Goytacazes, com fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e de pessoal especializado para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT.**

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2º a 6º feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2024.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONVITE Nº 021/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de seu Secretário "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Convite nº 021/2022, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme justificativa apensada aos autos.

Objeto: Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do entorno da Praça de Lagoa de Cima – Prolongamento da RJ 208 – Lagoa de Cima - Campos dos Goytacazes/RJ.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por intermédio de seu Secretário "in fine", torna público e comunica aos interessados que a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, fica **REVOGADA**, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, em todos os seus termos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme justificativa apensada aos autos.

Objeto: Obra de recuperação de pavimentação asfáltica e paralelepípedos – Rua Aires de Souza – Pq. Rodoviário.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2024.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 11º TERMO ADITIVO

Processo nº 205/2017

Pregão Presencial nº 013/2017.

Contrato nº 021/2019.

Objeto: Repactuação contratual por força de acordo pela Convenção Coletiva da Categoria - Serviço de Vigilância Patrimonial Desarmada, diurna e noturna para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ e EMUGLE, com efeitos de 01/01/2023 a 29/12/2023.

Contratada: LIMFORT SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA-ME

CNPJ: 10.957.856/0001-03

Valor Total da repactuação: R\$ 101.862,90 (Cento e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Valor mensal do contrato reajustado por força de convenção coletiva de trabalho da categoria: R\$ 155.262,66 (Novecentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Data de assinatura: 28/12/2023.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Fernando Monteiro Batista.

Fiscal: Pedro Alves Pessanha.

Publicado por Omissão

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCOS DA SILVA BACELLAR
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO

Processo nº 133/2022

Pregão Presencial nº 015/2022.

Contrato nº 033/2022.

Objeto: Repactuação contratual por força de acordo pela Convenção Coletiva da Categoria - contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE, com efeitos de 01/03/2023 a 04/12/2023.

Contratada: PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.546.653/0001-21

Valor Total da repactuação: R\$ 143.003,97 (Cento e quarenta e três mil e três reais e noventa e sete centavos).

Valor mensal do contrato reajustado por força de convenção coletiva de trabalho da categoria: R\$ 109.308,98 (Cento e nove mil e trezentos e oito reais e noventa e oito centavos).

Data de assinatura: 28/12/2023.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Welinton Alves Torraca

Fiscal: Pedro Alves Pessanha.

Publicado por Omissão

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

MARCOS DA SILVA BACELLAR
Presidente da CMCG



3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em

 www.cczcampos.com.br



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ